

EDITAL
EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE
GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO – HUSE

A Secretaria de Estado da Saúde e a Comissão de Residência Médica do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, no uso de suas atribuições legais, por meio de Comissão Especial instituída pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para acesso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura – CNRM/MEC, para o ano de 2023, em conformidade com a Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes da CNRM/MEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1.2. O processo seletivo simplificado se destina ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA e NEONATOLOGIA.**

1.3. A seleção para os Programas de que trata este edital compreenderá uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e análise curricular, de caráter apenas classificatório.

1.4. A prova objetiva será realizada na cidade de Aracaju/SE, podendo ser realizada em outras localidades em caso de necessidade.

1.5. Todos os Programas são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

2. DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS.

2.1. Programas com Acesso Direto:

Nome do programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas ¹
Cirurgia Geral	3	4	Credenciado	0
Clínica Médica	2	6	Credenciado	1
Pediatria	3	4	Credenciado	0

¹ Vaga Reservada para as Forças Armadas, conforme a Resolução nº04/2011 CNRM.

2.2. Programas com Pré-Requisito

2.2.1. Programa com Pré-Requisito em Pediatria:

Nome do programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Neonatologia	2	2	Credenciado	0

2.2.1.1. Terão acesso ao Programa de Neonatologia aqueles que tiverem o título de especialista em Residência Médica na área de Pediatria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Taxa: R\$ 300,00 (trezentos reais) para todos os Programas.

3.2. Os procedimentos de inscrição ocorrerão via internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br no período descrito no cronograma (Anexo I), observando o horário local.

3.2.1. A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição *online*.

3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital;

3.2.3.1. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento

ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.2.3.2. Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Comissão de Residência Médica/SES.

3.2.3.3. Dos procedimentos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição:

3.2.3.3.1. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 3.2.3.3.1.2 e 3.2.3.3.1.3 deste edital, conforme o caso em que se enquadra:

3.2.3.3.1.1. Hipossuficiência Financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico será necessário o envio do Número de Identificação Social (NIS), já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico no período da abertura de inscrição desse edital.

3.2.3.3.1.2. Doador de Sangue (conforme Lei Estadual nº 4.087/1999): certidão emitida pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE), ou instituição análoga, comprovando que realizou, no mínimo duas doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.

3.2.3.3.1.3. Doador de Medula Óssea (conforme Lei Estadual nº 8.094/2016): carteira de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.3. A inscrição do candidato somente será validada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou comprovação de hipossuficiência financeira, doação de sangue ou de medula óssea.

3.4. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://www.funesa.se.gov.br>.

3.5. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, interpor recurso contra o indeferimento através do e-mail residenciamedica.huse@gmail.com. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.1. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.5.2. O candidato que solicitar recurso contra a isenção da taxa de inscrição e tiver a mesma indeferida após o período descrito no Anexo I desse edital, receberá no e-mail informado no cadastro, o boleto bancário para realizar o pagamento da taxa de inscrição. O não pagamento da taxa de inscrição excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

3.6. O link da inscrição estará disponível no site da Funesa.

3.7. O candidato deverá anexar na ficha de inscrição on-line os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia simples do RG e CPF (não será aceita a cópia da Carteira Nacional de Habilitação);
- b) cópia autenticada do diploma do curso médico ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último semestre do curso médico com a data de conclusão, que não poderá ser posterior à data do início do programa de Residência Médica;
- c) Para as especialidades que exigem pré-requisito: cópia do certificado de conclusão dos Programas de Residência Médica em Pediatria (frente e verso) credenciados pela CNRM ou, provisoriamente, documento emitido pela COREME de origem, assinado pelo Coordenador Geral da Residência Médica, atestando que concluirá o programa pré-requisito até o dia 28/2/2023;
- d) De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-emsaude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de PRMGFC ou declaração emitida pela instituição que indique que os 02 anos de PRMGFC tem previsão de término até 28/02/2023). Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012; ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa; receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios: a) 10% (dez por cento) nas notas descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- e) **CURRÍCULO LATTES** atualizado e com os respectivos documentos comprobatórios, conforme consta no tópico 4.3.2.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar no ato da inscrição os recursos especiais necessários a tal atendimento para

deferimento de viabilidade e razoabilidade.

3.9. As situações abaixo discriminadas produzirão o indeferimento das inscrições:

- a) O não recebimento da documentação em tempo hábil;
- b) Documentação incompleta e/ou falsa e/ou sem a devida autenticação;
- c) Ausência de pagamento da taxa de inscrição ou inscrição que não possa ser identificada.

3.10. O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até a data de matrícula ou teve seu diploma já devidamente revalidado no Brasil, conforme as resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Todos os candidatos participarão de todas as etapas deste certame, entretanto só serão classificados para a segunda fase (análise curricular) os candidatos que alcançarem na prova objetiva uma nota igual ou superior ao desvio padrão calculado de cada Programa.

4.1. PROVA OBJETIVA (Primeira Fase)

4.1.1. DATA: conforme cronograma (Anexo I).

4.1.2. LOCAL: FUNESA – Travessa Manoel Aguiar Menezes, Nº 33, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju (SE).CEP: 49055/100

4.1.3. A prova objetiva para as especialidades com acesso direto, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 04 (quatro) horas, abrangerá os conhecimentos constantes da grade curricular do curso de medicina, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

- a) 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral;
- b) 20 (vinte) questões de Clínica Médica;
- c) 20 (vinte) questões de Pediatria;
- d) 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social;
- e) 20 (vinte) questões de Obstetrícia/Ginecologia.

4.1.4. A prova objetiva para as especialidades com pré-requisito, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 02 (duas) horas, abrangerá os conhecimentos constantes da especialidade do pré-requisito (cirurgia geral e pediatria, conforme o caso), contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

4.1.5. **As provas objetivas**, tanto para os Programas com acesso direto quanto para os Programas com pré-requisito, **serão iniciadas às 08 horas da manhã do horário local.**

4.1.5.1. **Não será permitido o acesso ao local de prova após as 07 horas e 45 minutos da manhã**, ou seja, a porta de acesso será fechada nesse horário.

4.1.5.2. Orientamos o candidato a comparecer ao local das provas com uma hora de antecedência do horário previsto para o início da prova.

4.1.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

4.1.7. O candidato deverá ter em mãos, no dia de realização da prova objetiva, um documento oficial de identidade com foto.

4.1.8. Serão considerados documentos de identificação, os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.9. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas; ilegíveis; não identificáveis; e/ou danificados.

4.1.10. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto recente e data de nascimento.

4.1.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, apontador, lapiseira ou caneta borracha.

4.1.12. É permitido ao candidato levar e consumir a própria água, desde que seja em **garrafa PET, branca, transparente**, sem rótulo ou qualquer tipo de identificação.

4.1.13. Os protocolos de proteção contra a Covid-19 no local da prova será facultativo.

4.1.14. A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal.

4.1.15. Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

4.1.16. Cada questão da prova objetiva será composta por cinco alternativas, em que apenas uma estará correta.

4.1.17. Para obter pontuação em qualquer um dos itens, o candidato deverá marcar somente uma das cinco alternativas de cada questão no campo específico do cartão de respostas.

4.1.18. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

4.1.19. As questões preenchidas de forma indevida, tais como: marcação rasurada ou emendada, marcação dupla ou campo de marcação não preenchido integralmente, serão anuladas.

4.1.20. Será automaticamente eliminado da seleção, o candidato que durante a realização da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- b) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- c) deixar de assinar lista de presença; d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) não atender às determinações deste edital;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- h) não devolver a folha de prova e o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- i) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma; j) for surpreendido em comunicação verbal, escrita, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado, sem bateria, e guardado dentro do envelope fornecido pelo fiscal de prova ao entrar em sala), ou de qualquer outra forma;
- l) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além da folha de prova, permitindo-se apenas, o registro do gabarito do candidato no comprovante de inscrição.

4.1.21. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas

eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, gravador, máquina de calcular ou similares, netbook, notebook, palmtop, tablets, ipods, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc., sob pena de ser eliminado da seleção.

4.1.22. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

4.2. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

4.2.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.funesa.se.gov.br**, conforme cronograma do Anexo I.

4.2.2. O candidato poderá interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas conforme cronograma do Anexo I.

4.2.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato

deverá utilizar o modelo constante do Anexo III deste Edital, seguir as instruções ali contidas, e encaminhar, exclusivamente para o e-mail **residenciamedica.huse@gmail.com**.

4.2.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico **www.funesa.se.gov.br**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.2.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.

4.2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

4.2.8. O gabarito oficial definitivo será divulgado no site da FUNESA, conforme cronograma do Anexo I.

4.3. ANÁLISE CURRICULAR (Segunda Fase)

4.3.1. Esta etapa, de caráter apenas classificatório, será comum a todos os Programas e valerá 10 (dez) pontos.

4.3.2. Na apreciação dos currículos, será verificada de maneira objetiva as titulações e os demais requisitos exigidos, mediante a análise dos documentos comprobatórios, na forma discriminada no quadro a seguir.

Ordem	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
1	Residência Médica concluída em outra especialidade	1	1
2	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES, Medline ou SCIELO) publicadas nos últimos cinco anos.	1	2
3	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na CAPES, Medline ou SCIELO) publicadas nos últimos cinco anos.	1	2
4	Comunicação em congressos médicos, na forma oral (publicadas nos últimos cinco anos).	1	2
5	Comunicação em congressos médicos, na forma de painel, pôster ou banner na área médica.	0,5	1
6	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica.	1	2

4.3.2.1. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação.

4.3.2.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos,

documentos ilegíveis ou incompletos.

4.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição, emenda, complementação ou acréscimo dos documentos entregues na forma do item 3.6.

4.4. DA COMPOSIÇÃO DA NOTA

4.4.1. A nota final no processo seletivo simplificado será a soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na análise curricular, acrescida da pontuação proveniente da participação no PROVAB ou PRMGFC, quando for o caso.

4.4.2. A pontuação adicional de 10% na nota total não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva Prova e não poderá ser cumulativa – PROVAB e PRMGFC.

4.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.5.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter maior nota na prova objetiva;
- b) Obter maior nota na análise curricular;
- c) Maior tempo de graduação em medicina;
- d) Maior idade.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado preliminar será divulgado no site da FUNESA, na data descrita no cronograma (Anexo I).

5.1.1. Os candidatos aprovados serão ordenados por Programa de acordo com os valores decrescentes da nota final.

5.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 01 (um) dia útil (conforme cronograma) para interpor recurso junto à Comissão de Seleção para discutir eventuais erros de contagem de pontuação da prova objetiva ou da análise curricular ou da nota final, devendo utilizar o Modelo do Anexo III deste Edital, sendo vedada a rediscussão de temas já levantados em revisões anteriores, como por exemplo, discussão de gabarito.

5.2.1. O Recurso deverá ser exclusivamente encaminhado para o e-mail **residenciamedica.huse@gmail.com**.

5.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.

5.3. O resultado final do processo seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e divulgado no endereço eletrônico **www.funesa.se.gov.br**.

6. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

6.1 A efetivação da matrícula realizar-se-á no período descrito (Anexo I).

6.2 LOCAL: COREME do Hospital Governador João Alves Filho, na Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro Capucho no horário das 7h30 às 11h30.

6.3 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula no prazo definido no cronograma (Anexo I), pessoalmente, ou por PROCURAÇÃO LAVRADA EM CARTÓRIO. Nesse último caso, o fará mediante procuração com fins específicos para matrícula em Residência Médica do HUSE, informando a opção pela especialidade, e apresentando documento oficial de identidade do procurador, acompanhado das documentações constantes nos itens a seguir:

6.3.1 PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE **ACESSO DIRETO**:

- a) Ficha de cadastro (disponibilizada pela COREME no ato da matrícula) devidamente preenchida;
- b) 2 fotos 3X4 recentes, iguais e coloridas;
- c) Comprovante de **Conta Corrente e Conta Salário** (cópia legível do cartão ou comprovante bancário) do:

Bradesco: <https://banco.bradesco/ministeriosaude>

Itaú: <https://www.itaubr.com.br/contas/folha-de-pagamentos>

Santander: <https://www.santander.com.br/residentes-min-saude>

→ As contas digitais podem ser utilizadas, desde que os códigos dos bancos sejam os **237** (Bradesco), **341** (Itaú) e **033** (Santander)

→ A conta informada deve ser uma conta CORRENTE ATIVA

→ A conta corrente informada deve ser do próprio titular (não pode ser conjunta)

→ A conta corrente não pode ter um limite para recebimento

→ CNPJ do Ministério da Saúde:00.394.544/0036-05

d) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, **acompanhadas dos documentos originais**;

e) Cópia de inscrição no PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do trabalhador) junto ao INSS, **acompanhada do documento original**;

f) Cópia do Diploma (**acompanhada do documento original**) ou **declaração original** de conclusão de graduação em Medicina emitida pela Universidade ou Faculdade;

g) Cópia do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (CREMESE) e certidão original de que não responde a nenhuma sanção administrativa junto ao(s) conselho(s) do(s) Estado(s) onde atua(m) (certidão de antecedentes éticos);

h) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, deverá apresentar declaração original dessa condição, conforme Resolução CNRM nº 4 de 23/10/2007. Para realização da matrícula, é imprescindível que o candidato **já tenha realizado a Colação de Grau do Curso de Medicina**. A declaração de conclusão será aceita a **título provisório** para fins de matrícula do candidato. O número de inscrição junto ao CRM (CREMESE) deverá ser apresentado pelo Médico Residente até o dia 23/2/2023,

sob pena de indeferimento de matrícula;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

j) Cópia do Certificado do Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB, Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), acompanhada do documento original;

k) Cópia da carteira de vacinação contendo: tríplice viral, dupla-adulto-hepatite B, varicela e COVID 19.

6.3.1.1 De acordo com a Resolução nº 2 de 27/8/15 da CNRM será excluído do processo seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31/1/2023, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB ou Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

6.3.2 PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO, deverão ser apresentados os documentos constantes no item 6.3.1, acrescidas das documentações abaixo:

a) Cópia (frente e verso) do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, **acompanhada do documento original**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito, ou, provisoriamente, documento emitido pela COREME de origem, assinado pelo Coordenador Geral da Residência Médica

atestando que concluirá o programa pré-requisito até o dia 28/2/2023, ficando a entrega do documento exigido prorrogada até 14/4/2023.

6.4 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

6.5 O candidato brasileiro que tenha cursado Medicina no exterior deverá apresentar o diploma revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da lei. Se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar Carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), visto de permanência no país e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1669/2003.

6.6 Não será aceita a matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Os candidatos aprovados que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de estudos, de acordo com o estabelecido pela CNRM através da Lei Federal nº 11.381 de 1/12/2006, na ordem de classificação, até o número de vagas que correspondem às bolsas de estudos ofertadas.

7.2 A Comissão de Residência Médica do HUSE, não se responsabilizará por problemas técnicos no site do SIGRESIDÊNCIAS/MS, que ocasionem o atraso no cadastro dos candidatos aprovados no processo seletivo, bem como, descontos no valor da bolsa de estudos.

7.3 O residente com outro vínculo federal ficará fora da folha de pagamento do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA CONJUNTA nº 11, de 28 de dezembro de 2010.

7.4 A convocação dos candidatos excedentes será realizada conforme a desistência dos titulares, até a data limite estipulada pela CNRM e conforme lista publicada.

7.4.1 Os candidatos excedentes serão convocados mediante contato por e-mail, tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis (a contar da data da convocação), para efetuar a matrícula.

7.4.2 O candidato efetivamente convocado, que não se apresentar no referido prazo, será considerado desistente.

7.4.3 A atualização dos dados informados na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, eximindo a Comissão Organizadora por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na referida ficha (e-mail, telefone, etc.).

7.5 Os candidatos aprovados que forem convocados para prestar serviço militar obrigatório ou voluntário no ano de 2023 deverá requerer o trancamento de matrícula por um período de 1 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Arts. 1º e 2º da Resolução nº 04 de 30/9/2011 da CNRM). Não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em Processo Seletivo de Residência Médica que tenham participado de cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras.

7.6 O candidato matriculado que não comparecer as atividades do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência no prazo de 24h, a partir da data do início dos respectivos PRM no dia 01/3/2023, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória, aprovado em ordem decrescente de classificação, conforme Resolução nº 1 de 03 de janeiro de 2017.

7.7 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro Programa de Residência Médica que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2023, conforme Resolução nº 1 de 03 de janeiro de 2017.

7.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer orientações complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

7.9 A COREME do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.10 É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído em COREME do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação.

7.11 Tratando-se de Programa de Residência Médica que exige pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) é vedado ao médico-residente realizar PRM em mais de 2(duas) especialidades, em COREME do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação (Art.1º – Res.13/82 – D.O.U. De 1/12/81).

7.12 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas desta seleção, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.13. As informações relativas a este processo seletivo, até a publicação da lista classificatória estarão disponíveis no site: **funesa.se.gov.br**.

7.14 Poderá, a critério da SES e da COREME, ser alterado o cronograma desta seleção com divulgação no site: funesa.se.gov.br.

7.15 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e erratas referentes a este processo seletivo bem como informar qualquer alteração de dados cadastrais, que porventura ocorra.

7.16 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do Processo Seletivo que permanecerá constituída até a homologação deste processo.

7.17 A SES se exime de quaisquer despesas com deslocamento e estadia dos candidatos em todas as fases da seleção.

7.18 Para mais informações serão disponibilizados os seguintes telefones: 3216-2696, 3198-3800 ou 3198-3808.

Aracaju, 7 de outubro de 2022



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LAVINIA ARAGAO TRIGO DE LOUREIRO
Diretor(a) Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VM67-X3Z1-QS2P-JXWY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

- LAVINIA ARAGAO TRIGO DE LOUREIRO - 07/10/2022 08:24:06



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
10/10/2022 a 24/10/2022	Período de inscrição	Até as 17 h do dia 24/10/2022.
26/10/2022	Divulgação das inscrições indeferidas pelos candidatos que solicitaram isenção da taxa de pagamento	
27/10/2022	Período de recurso contra o indeferimento da inscrição	Até às 23h59, do dia 27/10/2022.
31/10/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	
17/11/2022	Prova Objetiva	Das 7:30 às 12 h
18/11/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar	
21/11/2022	Recurso contra o Gabarito Preliminar	Até às 23h59, do dia 21/11/2022.
30/11/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar	
01/12/2022	Recursos contra o resultado preliminar	Até às 23h59, do dia 01/12/2022.
16/12/2022	Resultado Final	
01, 02 e 03/02/2023	Período de efetivação de Matrícula	
01/3/2023	Início das atividades dos Programas de Residência Médica	

As solicitações dos recursos deverão ser realizadas através do e-mail:

residenciamedica.huse@gmail.com



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ portador(a) do documento de identidade nº _____ UF: _____ Emissão: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica em _____, do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, **anexando à documentação, conforme Edital 03/2022**, que comprova as condições conforme a legislação, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

- Doador de Sangue (Lei Estadual nº 4087/1999).
- Doador de Medula Óssea (Lei Estadual nº 8094/2016).
- Hipossuficiência Financeira (estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

Aracaju, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (por extenso)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB/ PRMGFC
EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, _____ portador(a) do documento de identidade nº _____ UF: _____ Emissão: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB/PRMGFC, em outro Programa de Residência Médica, tendo em vista a vedação contida no parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015 da Secretaria de Educação Superior – Comissão Nacional de Residência Médica. Declaro ainda que desejo utilizar a bonificação prevista neste Edital do Processo Seletivo da Residência Médica do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE – Edital Nº 03/2022.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2022

Assinatura por extenso do candidato